

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. O objeto é a futura aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de pincéis marcadores para quadro branco recarregáveis, refis de tinta e refis de ponta, destinados ao atendimento das demandas dos Centros de Educação Infantil e das Unidades de Ensino Fundamental do Município de Palhoça.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade da futura aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de pincéis marcadores para quadro branco recarregáveis, refis de tinta e refis de ponta, destinados ao atendimento das demandas dos Centros de Educação Infantil e das Unidades de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça. A contratação visa assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, garantindo a disponibilidade dos materiais indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, bem como a adequada manutenção dos recursos utilizados nas unidades escolares durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

3.1. O DFD nº 35/2026 consta do Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palhoça, sob a descrição de aquisição de canetas e refis de quadro branco para atendimento das demandas dos Centros de Educação Infantil e das Unidades de Ensino Fundamental, com valor registrado de R\$ 17.590,00. As informações constantes do PCA não refletem integralmente a contratação atualmente planejada, cujo objeto detalhado, quantitativos e estimativa de valor correspondem aos dados atualizados apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais artefatos da fase preparatória. A divergência foi formalmente comunicada por meio do Memorando nº 69.503/2026, com solicitação de retificação que permanece pendente. A pendência da atualização do PCA não altera a análise técnica e econômica da solução nem a conclusão de viabilidade da contratação, permanecendo registrada nos autos para que não se presuma compatibilidade integral ou retificação já concluída.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. As especificações técnicas e os quantitativos estimados da contratação encontram-se distribuídos em dois lotes, mantida em cada um deles a composição funcional formada pelo pincel marcador para quadro branco recarregável, pelo respectivo refil de tinta e pelo respectivo refil de ponta, conforme demonstrado a seguir.

Lote 01 — Cota Principal/Ampla Participação — 90%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Pincel marcador recarregável para uso em quadros brancos, compatível com refil de tinta com capacidade mínima de 5,5ml;	UN	8.100



	ponta substituível; ponta macia de acrílico redonda com espessura mínima de 4,0mm, resistente ao uso contínuo, que não danifique a superfície do quadro branco, proporcionando escrita uniforme e apagamento a seco, sem deixar resíduos ou manchas. Disponível nas cores preta, azul e vermelha, conforme solicitação da Administração no momento da emissão da Ordem de Compra.		
02	Refil de tinta para pincel marcador de quadro branco. Conteúdo mínimo de 5,5ml; integralmente compatível com o pincel marcador ofertado pelo licitante, dispensando qualquer adaptação e preservando todas as características originais de funcionamento do marcador; embalado individualmente. Disponível nas cores preta, azul e vermelha, conforme solicitação da Administração no momento da emissão da Ordem de Compra.	UN	8.100
03	Refil de ponta para pincel marcador de quadro branco. Integralmente compatível com o pincel marcador ofertado pelo licitante, permitindo substituição simples da ponta e manutenção das características originais de escrita. Kit contendo 3 (três) unidades.	KIT	450

Lote 02 — Cota Reservada às ME/EPP — 10%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
04	Pincel marcador recarregável para uso em quadros brancos, compatível com refil de tinta com capacidade mínima de 5,5 ml; ponta substituível; ponta macia de acrílico redonda com espessura mínima de 4,0 mm, resistente ao uso contínuo, que não danifique a superfície do quadro branco, proporcionando escrita uniforme e apagamento a seco, sem deixar resíduos ou manchas. Disponível nas cores preta, azul e vermelha, conforme solicitação da Administração no momento da emissão da Ordem de Compra.	UN	900
05	Refil de tinta para pincel marcador de quadro branco. Conteúdo mínimo de 5,5 ml; integralmente compatível com o pincel marcador ofertado pelo licitante, dispensando qualquer adaptação e preservando todas as características originais de funcionamento do marcador; embalado individualmente. Disponível nas cores preta, azul e vermelha, conforme solicitação da Administração no momento da emissão da Ordem de Compra.	UN	900
06	Refil de ponta para pincel marcador de quadro branco. Integralmente compatível com o pincel marcador ofertado pelo licitante, permitindo substituição simples da ponta e manutenção das características originais de escrita. Kit contendo 3 (três) unidades.	KIT	50

4.2. A distribuição dos quantitativos entre os dois lotes não altera a demanda total estimada pela Administração, correspondente a 9.000 pincéis marcadores, 9.000 refis de tinta e 500 kits de refis de ponta.



4.3. Em cada lote, os refis de tinta e os refis de ponta deverão ser integralmente compatíveis com o pincel marcador ofertado no respectivo lote. Não será presumida compatibilidade entre os produtos fornecidos em lotes distintos.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Os Centros de Educação Infantil e as Unidades de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça utilizam diariamente quadros brancos como ferramenta de apoio às atividades pedagógicas. Os pincéis marcadores e seus respectivos refis constituem insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, permitindo a exposição de conteúdos, a realização de atividades em sala de aula e a interação entre professores e estudantes. A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a continuidade das atividades educacionais e a qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de ensino.

5.2. A contratação contempla o fornecimento de pincéis marcadores para quadro branco recarregáveis, refis de tinta e refis de ponta, possibilitando a reutilização dos marcadores por meio da reposição de seus componentes, reduzindo desperdícios, aumentando a vida útil dos materiais e proporcionando maior economicidade à Administração Pública. A adoção de materiais recarregáveis está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Considerando a utilização contínua desses materiais nas unidades escolares, mostra-se necessária a realização de processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, assegurando o abastecimento das unidades educacionais durante a vigência da ata, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da sustentabilidade:

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os materiais deverão observar, quando tecnicamente viável e sem restrição indevida à competitividade, as seguintes diretrizes:

- I. acondicionamento em embalagem adequada ao transporte e ao armazenamento, preferencialmente com menor volume e com utilização de materiais recicláveis;
- II. observância da legislação ambiental aplicável à fabricação, ao transporte, ao acondicionamento, ao fornecimento e ao descarte dos produtos;
- III. vedação ao fornecimento de produtos que contenham substâncias perigosas em níveis proibidos pela legislação aplicável ao objeto;
- IV. favorecimento da redução de resíduos, mediante previsão de marcadores recarregáveis e refis compatíveis, conforme as especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhadas no Termo de Referência.



6.1.1.1 A exigência de certificações, selos, normas técnicas específicas ou comprovações ambientais adicionais somente será admitida quando houver pertinência direta com o objeto e justificativa técnica expressa no processo.

6.1.1.2. Além dos critérios previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a presente contratação observa o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos do processo licitatório.

6.1.2. A contratada deve comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as legislações vigentes.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo adequada a realização de Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da entrega:

6.4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

6.4.2. O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria de Educação, conforme endereço de entrega especificado na Ordem de Compra, dentro do município de Palhoça/SC;

6.4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, preservando suas características até o recebimento definitivo pela Administração.

6.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

6.6. Demais condições e/ou exigências estarão contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Da pesquisa de levantamento de mercado:

7.1.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para atendimento da necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a existência de diversos fornecedores aptos a comercializar pincéis marcadores para quadro branco recarregáveis, refis de tinta e refis de ponta, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação,



bem como a existência de mercado competitivo para o fornecimento dos materiais pretendidos.

7.1.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar eventuais soluções alternativas, metodologias ou especificações técnicas que proporcionassem maior eficiência à contratação. A análise demonstrou que os materiais pretendidos possuem especificações amplamente utilizadas pela Administração Pública, não sendo identificadas soluções tecnicamente superiores ou inovações que justificassem a adoção de modelo diverso daquele proposto neste Estudo Técnico Preliminar.

7.1.3. O levantamento de mercado realizado evidenciou a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais pretendidos, demonstrando a ampla competitividade do mercado e a viabilidade da realização da contratação, não sendo identificadas restrições capazes de comprometer a competitividade do futuro procedimento licitatório.

7.1.4. Para fins de verificação da oferta regional dos bens, foi realizada consulta ao mercado fornecedor, considerando-se como âmbito regional o Estado de Santa Catarina, conforme o Decreto Municipal nº 2.209/2017. Foram identificados, entre outros, os seguintes potenciais fornecedores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e atuantes no comércio de artigos de papeleria:

I – Papeleria Kobrasol Ltda., CNPJ nº 75.491.688/0001-59, sediada em São José/SC, enquadrada como empresa de pequeno porte;

II – Frame Papeleria Ltda. — Vina Paper, CNPJ nº 31.975.494/0001-53, sediada em Rio do Sul/SC, enquadrada como empresa de pequeno porte; e

III – Lupel Embalagens Ltda., CNPJ nº 01.807.180/0001-80, sediada em Tijucas/SC, enquadrada como microempresa.

7.1.5. Os catálogos eletrônicos consultados demonstram a atuação dessas empresas na comercialização de marcadores recarregáveis para quadro branco, refis de tinta e pontas de reposição, inclusive produtos pertencentes a linhas funcionalmente integradas, evidenciando a existência de oferta regional potencial para o objeto.

7.1.6. A identificação das empresas no levantamento de mercado não representa habilitação antecipada, indicação de marca, direcionamento ou garantia de contratação. O atendimento integral às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às demais condições da contratação deverá ser demonstrado no procedimento licitatório.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se preliminarmente para a contratação almejada o valor total de R\$ 121.310,00 (cento e vinte e um mil trezentos e dez reais).

8.2. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 23, e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços foi realizada com base em preços públicos e contratações similares constantes das fontes indicadas no Relatório de Pesquisa de Preços que



integra o processo, especialmente bases governamentais, PNCP, Compras.gov.br e registros de outros entes públicos, conforme os parâmetros efetivamente utilizados na cotação.

8.3. Prezando pela economicidade e pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a estimativa dos preços foi elaborada com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme metodologia detalhada no Orçamento Estimativo que integra o presente processo administrativo.

Lote 01 — Cota Principal/Ampla Participação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pincel marcador para quadro branco recarregável	UN	8.100	R\$ 7,50	R\$ 60.750,00
02	Refil de tinta para pincel marcador de quadro branco	UN	8.100	R\$ 5,59	R\$ 45.279,00
03	Refil de ponta para pincel marcador de quadro branco (kit com 3 unidades)	KIT	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 109.179,00

Lote 02 — Cota Reservada às ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	Pincel marcador para quadro branco recarregável	UN	900	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
05	Refil de tinta para pincel marcador de quadro branco	UN	900	R\$ 5,59	R\$ 5.031,00
06	Refil de ponta para pincel marcador de quadro branco (kit com 3 unidades)	KIT	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 12.131,00

TOTAL GERAL: R\$ 121.310,00

8.4. A divisão dos quantitativos entre a cota principal e a cota reservada não altera os preços unitários de referência, a metodologia utilizada na pesquisa de preços ou o valor total estimado da contratação.

9. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

9.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



9.2. Para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3. Toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto e ao preço. Assim, para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio do sistema de cotações públicas adotado pelo Município, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. As fontes consultadas foram devidamente identificadas no relatório de cotação, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a adequada fundamentação da estimativa de preços.

9.4. A justificativa completa e demais assuntos pertinentes ao tema encontram-se no arquivo titulado como “orçamento”, anexo aos documentos da presente licitação.

10. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na futura aquisição, mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, de pincéis marcadores para quadro branco recarregáveis, refis de tinta e refis de ponta, distribuídos em dois lotes, sendo o Lote 01 correspondente à cota principal, com 90% dos quantitativos, e o Lote 02 correspondente à cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com 10% dos quantitativos.

10.2. Cada lote será composto pelo conjunto completo formado pelo pincel marcador, pelo refil de tinta e pelo refil de ponta, preservando-se a compatibilidade funcional dos componentes dentro do respectivo lote.

10.2.1. A disputa, o julgamento e a adjudicação serão realizados separadamente para cada lote, pelo critério de menor preço total do respectivo lote, podendo ambos ser adjudicados ao mesmo fornecedor ou a fornecedores distintos.

10.2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observada a prioridade de aquisição dos produtos da cota reservada,



ressalvadas as situações em que essa cota seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa expressa.

10.2.3. A Administração deverá manter controle dos produtos por lote, fornecedor e marca, de modo a impedir a mistura ou a utilização indevida de refis com pincéis de linha incompatível.

10.3. Por se tratar de aquisição de bens comuns, existe ampla oferta de fornecedores especializados na fabricação e comercialização de pincéis marcadores para quadro branco recarregáveis, refis de tinta e refis de ponta, permitindo a realização de procedimento licitatório competitivo e apto à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4. Conclui-se, portanto, que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na futura aquisição dos materiais pretendidos, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando a ampla disponibilidade do objeto no mercado, a economicidade, a eficiência administrativa e a necessidade de atendimento contínuo das unidades escolares.

11. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

11.1. Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando-se a viabilidade técnica, a competitividade, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e a obtenção da proposta mais vantajosa.

11.2. A contratação será estruturada em dois lotes:

I – Lote 01 — Cota Principal/Ampla Participação, correspondente a 90% dos quantitativos; e

II – Lote 02 — Cota Reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, correspondente a 10% dos quantitativos.

11.2.1. Cada lote será composto pelo conjunto formado pelo pincel marcador para quadro branco recarregável, pelo respectivo refil de tinta e pelo respectivo refil de ponta.

11.2.2. A manutenção dos três componentes no mesmo lote decorre da necessidade de assegurar sua compatibilidade funcional, evitando adaptações, perda de desempenho, incompatibilidade de recarga ou impossibilidade de substituição das pontas.

11.2.3. A distribuição dos quantitativos em dois lotes não causa prejuízo funcional ao objeto, pois cada fornecedor ficará responsável pelo fornecimento do conjunto completo e compatível correspondente ao lote que lhe for adjudicado.

11.2.4. A disputa, o julgamento, a classificação, a negociação e a adjudicação serão realizados separadamente para cada lote, adotando-se o critério de menor preço total do respectivo lote.

11.2.5. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote no qual pretenda participar, não sendo admitida proposta parcial dentro do lote.



11.2.6. Os lotes poderão ser adjudicados ao mesmo fornecedor ou a fornecedores distintos, observadas as condições de participação aplicáveis à cota principal e à cota reservada.

11.2.7. Os preços unitários dos itens serão mantidos para fins de aceitabilidade da proposta, registro na Ata de Registro de Preços, emissão das Ordens de Compra, recebimento, faturamento, pagamento, fiscalização e aplicação de sanções.

11.2.8. Não será admitido preço unitário superior ao respectivo preço máximo estimado, ainda que o preço total do lote seja inferior ao valor máximo correspondente.

11.2.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote deverá comprovar a compatibilidade funcional entre o pincel marcador, o refil de tinta e o refil de ponta ofertados no respectivo lote, mediante catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento técnico equivalente.

11.2.10. A Administração deverá manter a identificação dos produtos por lote, fornecedor e marca durante o recebimento, armazenamento e distribuição, não se presumindo a compatibilidade entre produtos fornecidos em lotes distintos.

12. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Aplicam-se à presente contratação os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte na Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.209/2017.

12.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor total estimado é de R\$ 121.310,00, será reservada cota correspondente a 10% dos quantitativos para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 2.209/2017.

12.3. O Lote 01 — Cota Principal/Ampla Participação corresponderá a 90% dos quantitativos e será aberto à participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições do edital, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4. O Lote 02 — Cota Reservada corresponderá a 10% dos quantitativos e será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.5. A divisão não prejudica o conjunto ou o complexo do objeto, uma vez que cada lote conterá o conjunto completo formado pelo pincel marcador, pelo refil de tinta e pelo refil de ponta, com exigência de compatibilidade funcional entre os componentes do respectivo lote.

12.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar simultaneamente da cota principal e da cota reservada, desde que atendam às condições estabelecidas no edital.

12.7. Para fins do planejamento da cota reservada, o levantamento de mercado identificou três potenciais fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados no âmbito regional definido para a contratação e atuantes na comercialização dos materiais pretendidos, conforme os itens 7.1.4 e 7.1.5. Essa identificação evidencia a existência de oferta regional potencial e não representa habilitação antecipada, garantia de



participação ou comprovação definitiva do atendimento integral às condições da contratação, que será verificado no procedimento licitatório.

12.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem, para os itens correspondentes, os preços do primeiro colocado da cota principal.

12.9. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação dos itens correspondentes ocorrerá pelos menores preços unitários por ela ofertados entre os dois lotes.

12.10. Nas aquisições realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será observada a prioridade de aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que essa cota seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa expressa.

12.11. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios legalmente aplicáveis, especialmente a regularização fiscal e trabalhista e a preferência em caso de empate, quando cabível.

12.12. Não foram identificadas circunstâncias que demonstrem que a aplicação da cota reservada seja desvantajosa ou prejudicial ao objeto, desde que observados os controles de compatibilidade, identificação, armazenamento e distribuição dos produtos por lote.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A presente contratação tem como resultados pretendidos:

13.1.1. Assegurar o fornecimento contínuo de pincéis marcadores para quadro branco recarregáveis, refis de tinta e refis de ponta às unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

13.1.2. Garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de ensino.

13.1.3. Promover maior eficiência na gestão dos materiais de consumo, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, reduzindo desperdícios e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À COMPRA

14.1. Previamente à execução da contratação, a Administração deverá adotar procedimentos de controle destinados à identificação, ao recebimento, ao armazenamento e à distribuição dos produtos por lote, fornecedor e marca, de modo a preservar a compatibilidade entre o pincel marcador e seus respectivos refis.



14.2. Deverá ser definido fluxo para emissão das Ordens de Compra que observe a prioridade de aquisição dos produtos da cota reservada, bem como o registro da justificativa quando essa cota não for adequada para atender às quantidades ou às condições do pedido.

14.3. Os servidores responsáveis pelo almoxarifado e pela fiscalização deverão ser orientados a não misturar ou distribuir conjuntamente produtos de linhas distintas sem comprovação de compatibilidade funcional.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto desta contratação, considerando que os materiais serão utilizados diretamente pelas unidades educacionais, sem necessidade de aquisições ou serviços complementares.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

16.1. Dos possíveis impactos ambientais:

- 1) Impacto na produção de componentes plásticos: os pincéis marcadores para quadro branco recarregáveis e seus respectivos refis utilizam componentes plásticos, como ABS ou polipropileno, cuja produção demanda recursos naturais e pode gerar impactos ambientais, especialmente em razão da utilização de derivados de petróleo;
- 2) Emissão de gases de efeito estufa no transporte: o transporte dos materiais pode gerar emissões de CO₂, dependendo do meio de transporte utilizado (frete aéreo, rodoviário ou marítimo);
- 3) Impacto no descarte dos materiais: ao final de sua vida útil, os pincéis marcadores, refis de tinta e refis de ponta podem ser descartados de forma inadequada, contribuindo para o aumento da geração de resíduos sólidos e de impactos ambientais.

16.2. Das medidas mitigadoras:

- 1) Incentivar que os fornecedores ofereçam produtos com materiais sustentáveis;
- 2) Sempre que tecnicamente e economicamente viável, incentivar a adoção de práticas logísticas que contribuam para a redução das emissões atmosféricas decorrentes do transporte dos materiais, mediante otimização de rotas e utilização de meios de transporte mais eficientes.
- 3) Incentivar o descarte ambientalmente adequado dos materiais ao final de sua vida útil, observando as práticas de coleta seletiva e reciclagem adotadas pelo Município, sempre que aplicável.

16.3. A futura contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, no que couber, durante o fornecimento dos materiais objeto da contratação, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados sob sua responsabilidade.



17. FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço total de cada lote, sendo o Lote 01 correspondente à cota principal e o Lote 02 correspondente à cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte.

18. SECRETARIA RESPONSÁVEL

18.1. Secretaria Municipal de Educação.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Considerando as análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, estruturada em dois lotes, sendo 90% dos quantitativos destinados à cota principal e 10% à cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2. A modelagem preserva a compatibilidade funcional do objeto, pois cada lote conterá o conjunto completo de pincel marcador, refil de tinta e refil de ponta, ao mesmo tempo em que observa o tratamento favorecido previsto no Decreto Municipal nº 2.209/2017.

19.3. Para fins do planejamento da contratação e da adoção da cota reservada, consideram-se os três fornecedores potenciais identificados no levantamento de mercado constante do item 7.1.4 deste Estudo Técnico Preliminar, sem que essa identificação represente habilitação antecipada, indicação de marca, direcionamento ou garantia de contratação.

Palhoça, SC, 22 de julho de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

